



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Órgão demandante: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.2. Objeto: **contratação de serviços de apresentação e animação artística para as comemorações do Dia das Crianças, no Município de Senador Georgino Avelino/RN, contemplando a participação de artistas circenses, personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, profissionais de pintura artística e baleiros, com a finalidade de proporcionar entretenimento, interação, animação e experiências lúdicas ao público infantil durante a programação do evento.**

1.3. Natureza: prestação de serviços de entretenimento e animação, cuja forma de contratação deverá ser definida após a instrução do processo e a demonstração dos pressupostos legais aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. As comemorações do Dia das Crianças constituem iniciativa de interesse público voltada à promoção do lazer, da convivência comunitária e do acesso de crianças e famílias a atividades culturais e recreativas.

2.2. Para proporcionar programação organizada, segura e atrativa, a Administração necessita de serviços de animação, interação com o público infantil e atividades lúdicas, incluindo apresentações circenses, personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, pintura artística e atuação de baleiros, conforme o planejamento do evento.

2.3. A contratação busca disponibilizar profissionais com experiência e recursos adequados, contribuindo para a qualidade da programação, o envolvimento das crianças e a adequada utilização dos espaços destinados ao evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados na data, nos horários e nos locais definidos pela Administração, conforme programação oficial.

3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e compatíveis com as atividades previstas e o público estimado.

3.3. Artistas e profissionais deverão apresentar-se com vestimentas, figurinos, materiais e equipamentos apropriados, em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento.

3.4. A execução deverá ser conduzida por profissionais capacitados, com postura compatível com o atendimento infantil, cordialidade, respeito e prevenção de situações de risco.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

3.5. A contratada cumprirá as orientações da Administração quanto à organização, aos horários, à utilização dos espaços e à retirada de materiais, quando aplicável.

3.6. Os materiais deverão ser adequados à faixa etária atendida. Produtos de pintura artística deverão ser apropriados para uso na pele, observadas as instruções do fabricante e as condições de segurança.

3.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem formação de vínculo entre seus profissionais e a Administração.

3.8. Deverão ser observadas as normas de segurança pertinentes às atividades, inclusive quanto ao uso de equipamentos e à interação com crianças.

3.9. As quantidades, a duração das apresentações, os critérios de aceitação e as demais condições deverão ser detalhados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades deverão considerar a programação do evento, a duração das atividades, os espaços de atendimento e o público infantil previsto. A unidade requisitante deverá confirmar e justificar as quantidades definitivas antes da contratação.

Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Apresentação artística para o evento em alusão ao Dia das Crianças, contemplando a participação de artistas circenses e personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, profissionais de pintura artística e baleiros, proporcionando entretenimento, interação e animação ao público durante a programação do evento.	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. As alternativas incluem execução direta pela Administração, contratação de prestador especializado para serviços integrados ou contratação separada de profissionais por modalidade.

5.2. A execução direta dependeria da disponibilidade de profissionais, figurinos, materiais e estrutura operacional próprios, o que deverá ser verificado pela Administração.

5.3. A contratação integrada pode facilitar a coordenação da programação e a responsabilização pela execução. A contratação por itens ou grupos também poderá ser considerada caso seja mais vantajosa e preserve a coordenação do evento.

5.4. A solução deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado, avaliação dos preços praticados, características dos serviços, disponibilidade de fornecedores e viabilidade jurídica da forma de contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na prestação de serviços de apresentação e animação artística durante as comemorações do Dia das Crianças, abrangendo artistas circenses, personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, profissionais de pintura artística e baleiros, conforme programação aprovada.

6.2. A execução deverá incluir os profissionais, figurinos, materiais e equipamentos necessários às atividades contratadas, bem como deslocamento e logística quando previstos no instrumento contratual.

6.3. A programação, os horários, o tempo de atuação, os materiais incluídos e os critérios de medição e pagamento deverão ser definidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. O valor estimado deverá ser estabelecido mediante pesquisa de preços documentada, considerando natureza e duração dos serviços, número de profissionais, materiais incluídos, deslocamento, logística e condições de execução.

7.2. Se adotada a inexigibilidade, a justificativa de preço deverá conter documentos idôneos que permitam avaliar a compatibilidade do valor proposto com preços praticados pelo futuro contratado em serviços iguais ou semelhantes, ou outros parâmetros legalmente admitidos. O valor será preenchido após a conclusão da pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. O objeto da contratação deverá ser prestado integralmente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Proporcionar programação recreativa e cultural adequada ao público infantil.

9.2. Promover lazer, interação social, convivência comunitária e experiências lúdicas para crianças e famílias.

9.3. Assegurar profissionais aptos a executar as atividades com qualidade, organização e segurança.

9.4. Otimizar a coordenação das apresentações de acordo com horários e espaços definidos pela Administração.

9.5. Utilizar os recursos públicos de forma eficiente, com planejamento e compatibilidade dos preços com o mercado.

9.6. Garantir execução fiscalizável, com obrigações, entregas e critérios de aceitação definidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Confirmar data, horários, locais e programação do evento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

- 10.2. Estimar o público e dimensionar os serviços, registrando a memória de cálculo das quantidades.
- 10.3. Definir no Termo de Referência as atividades, duração, materiais incluídos, obrigações, critérios de medição e pagamento e condições de recebimento.
- 10.4. Realizar e documentar a pesquisa de preços e a análise de compatibilidade do valor proposto.
- 10.5. Se pretendida a inexigibilidade, instruir o processo com demonstração dos requisitos legais, justificativa da escolha do contratado e do preço e documentos comprobatórios.
- 10.6. Designar gestor e fiscal do contrato ou responsáveis pelo acompanhamento.
- 10.7. Organizar o espaço do evento e estabelecer medidas de circulação, acessibilidade e segurança.
- 10.8. Verificar a documentação exigível e providenciar as autorizações administrativas necessárias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 11.1. Poderão existir contratações correlatas para estrutura, sonorização, brinquedos, alimentação, segurança, limpeza ou outras necessidades da programação.
- 11.2. A unidade requisitante deverá verificar se tais serviços serão atendidos por contratos existentes ou por procedimentos próprios, evitando sobreposição de objetos e despesas.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

- 12.1. A inexigibilidade é hipótese excepcional de contratação direta e somente poderá ser adotada quando demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
 - 12.2.1. A natureza artística ou recreativa dos serviços, isoladamente, não comprova a inviabilidade de competição.
 - 12.2.2. A Administração deverá demonstrar documentalmente que os profissionais ou a atração escolhida se enquadram na hipótese legal invocada.
 - 12.2.3. Quando houver empresário, deverá ser comprovada a exclusividade nos termos legais, não bastando documento restrito ao evento ou à localidade se não caracterizar representação permanente e exclusiva.
 - 12.2.4. A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública deverá ser demonstrada por elementos idôneos relativos ao profissional ou à atração contratada.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

12.2.5. Atividades como pintura artística, distribuição de guloseimas e serviços recreativos potencialmente ofertados por diversos fornecedores deverão ter sua natureza e forma de contratação analisadas, sem presunção de inexigibilidade.

12.2.6. Se não for possível demonstrar a inviabilidade de competição para todos os componentes, a Administração deverá avaliar a divisão do objeto e procedimento competitivo para os serviços que comportem disputa.

12.2.7. A instrução da contratação direta deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo estimativa de despesa, habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

12.3. A decisão deverá ser precedida de análise jurídica e administrativa dos documentos e das circunstâncias concretas.

12.4. Se os pressupostos da inexigibilidade não estiverem comprovados, deverá ser adotado procedimento de contratação adequado à natureza do objeto e à competição possível.

12.5. A viabilidade da inexigibilidade fica condicionada à comprovação dos requisitos legais aplicáveis a cada serviço ou atração, não bastando a descrição genérica como apresentação e animação artística.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação de prestadores especializados pode assegurar a disponibilidade de profissionais, materiais e recursos necessários, permitindo à Administração concentrar esforços na coordenação geral do evento.

13.2. A solução deverá ser confirmada após comparação das alternativas e demonstração de sua adequação técnica, operacional e econômica, inclusive quanto ao parcelamento.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **CIA ENCANTO LTDA** para a prestação dos serviços de apresentação e animação artística durante as comemorações do Dia das Crianças, no Município de Senador Georgino Avelino/RN, fundamenta-se na compatibilidade dos serviços ofertados com as necessidades da Administração Municipal e na experiência da empresa na realização de atividades artísticas, recreativas e de entretenimento em diversos municípios.

Conforme as informações relativas à sua atuação profissional, a experiência na prestação de serviços dessa natureza constitui elemento relevante para demonstrar sua capacidade de organização e execução das atividades previstas, que compreendem apresentações circenses, interação com personagens, artistas em pernas de pau, malabaristas, pintura artística e atuação de baleiros, com o propósito de proporcionar momentos de lazer, diversão e interação ao público infantil.

A experiência adquirida na realização de serviços em diferentes municípios representa aspecto favorável à avaliação da capacidade operacional da empresa, especialmente quanto à organização das atividades, à



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

disponibilização de profissionais e à execução da programação de acordo com as necessidades de cada evento. Tais elementos deverão ser corroborados pela carta-proposta e pelos demais documentos comprobatórios apresentados pela empresa e juntados ao processo de contratação.

A escolha da **CIA ENCANTO LTDA** busca, portanto, assegurar a execução adequada da programação comemorativa, com atividades diversificadas e compatíveis com o público infantil, contribuindo para a qualidade do evento e para o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto pretendido e a experiência da empresa na prestação de serviços em diversos municípios, justifica-se a indicação da **CIA ENCANTO LTDA**, desde que os elementos apresentados estejam devidamente documentados nos autos e sejam suficientes para demonstrar a adequação da escolha. Caso a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, deverão ser comprovados, adicionalmente, os requisitos específicos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive a efetiva inviabilidade de competição e o enquadramento legal do objeto.

.15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da empresa **CIA ENCANTO LTDA** considera a compatibilidade dos serviços ofertados com a programação pretendida e os registros de sua atuação em contratações públicas realizadas em outros municípios do Rio Grande do Norte, envolvendo atividades circenses e apresentações voltadas ao público infantil.

Para fins de análise da razoabilidade do preço, foram identificadas referências de contratações anteriores da empresa, entre as quais se destacam as apresentações circenses no Município de Goianinha/RN, no valor de R\$ 16.500,00 (em 2024) e os shows infantis no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor de R\$ 22.500,00 (em 2025). Verifica-se que o valor proposto para Senador Georgino Avelino/RN, de R\$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais), é inferior a ambos os valores de referência, correspondendo a uma diferença de R\$ 1.190,00 em relação à contratação de Goianinha/RN e de R\$ 7.190,00 em relação à de Carnaúba dos Dantas/RN.

Essas referências constituem elementos favoráveis à análise preliminar da razoabilidade do preço, devendo ser consideradas em conjunto com a carta-proposta, a descrição dos serviços, a quantidade e a duração das apresentações, os profissionais envolvidos e os demais custos necessários à execução do objeto. A efetiva compatibilidade do valor deverá ser confirmada mediante análise da documentação comprobatória juntada ao processo, observando-se o art. 23 e o art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. A contratação dos serviços mostra-se, em princípio, pertinente para viabilizar as atividades de entretenimento e interação previstas nas comemorações do Dia das Crianças no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

16.2. A viabilidade técnica e econômica depende da confirmação das quantidades, da definição precisa das entregas, da pesquisa e justificativa dos preços e da análise das alternativas de mercado.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

16.3. A inexigibilidade somente poderá prosseguir se comprovados os pressupostos legais aplicáveis, especialmente a inviabilidade de competição e, quando invocado o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos específicos para contratação de profissional do setor artístico. Não comprovados tais pressupostos, deverá ser adotado procedimento competitivo cabível.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de outubro de 2026

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA

Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social